

Proc. Administrativo 4.757/2025

De: Heloíse A. - SADM - DADM - DIVL

Para: SADM - DADM - DIVL - Divisão de Licitações

Data: 25/11/2025 às 10:48:09

Setores envolvidos:

SADM - DADM - DIVL, GAB

Leilão Eletrônico nº 01/2025 - Proc. Adm. 113/2025

Edital.

Anexos:

EDITAL_leilao_01_2025.pdf

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO 113/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pitangueiras/PR, por intermédio da comissão de licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, do tipo maior lance, por intermédio da Leiloeiro Público Oficial PEDRO LERNER KRONBERG, devidamente matriculada perante a JUCEPAR sob o nº 322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

1.2. O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico www.kronberg.lel.br e www.pitangueiras.pr.gov.br assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e/ou via e-mail através do endereço leiloes.pedrolkronberg@gmail.com ou licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

1.3. O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica em 17/12/2025 com início as 10h00 min.

1.4. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Leilão Exclusivamente Eletrônico, pelo critério maior lance, de bens considerados como inservíveis para a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, no estado em que se encontram, sem garantia conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, **o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito**, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.kronberg.lel.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

3.9. Ao se cadastrar na plataforma o interessado adere integralmente as condições do leilão, principalmente no que diz respeito as condições previstas no presente edital.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1. O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site www.kronberg.lel.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.1.1. Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

4.2. O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica com início do encerramento no dia 17/12/2025 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico www.kronberg.lel.br.

4.2.1. Uma vez publicado o leilão, lances prévios poderão ser inseridos pelos licitantes, sendo que no horário determinado iniciará o encerramento do leilão.

4.2.2. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

4.2.3. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.4. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao leiloeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;

4.5.1. O encerramento dos itens/lotos é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar;

4.6. Os lances são ofertados em caráter irrevogável e irretratável, sem direito ao arrependimento, inclusive, mas não somente, para a hipótese de equívoco na operação da plataforma de leilões.

4.6.1. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo ele, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

4.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa, pagamento de comissão a Leiloeiro, bem como ser proibido de participação em outros leilões do mesmo município e/ou do mesmo leiloeiro.

4.8. Poderá a Leiloeiro, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance), bem como, unir, desmembrar os lotes ou alterar as suas ordens, mediante autorização do comitente.

4.9. A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/whatsapp (43) 3257-1143 | e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br).

5. DO ESTADO DOS BENS.

5.1. As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital. Os itens serão **leiloados no estado e condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

5.2. As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

5.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.4. Não correrá por conta do Município ou da Leiloeiro Oficial (mera mandatário) qualquer despesa que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.5. Não se responsabiliza, a Leiloeiro Oficial (mera mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

5.5.1. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

5.5.2. -Os veículos vendidos na qualidade de sucata (*considerados como efetivamente baixados perante o órgão de trânsito*) serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

5.5.3. Não cabe a Leiloeiro pública oficial postular por eventual baixa de registro de veículos alienado na qualidade de sucata perante os órgãos executivos de trânsito.

5.6. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada, descaracterização (o que inclui remover/retirar todo e qualquer adesivo, marca de identificação da prefeitura e/ou conveniada) e transporte do bem arrematado do local onde o bem se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

5.7. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente de baixa de eventuais restrições judiciais, débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo.

5.7.1. Eventuais atos pertinentes a transferência de propriedade veicular deverá ser pactuara/realizada entre o Município alienante e o arrematante, não tendo a Leiloeiro responsabilidade e/ou ingerência na prática de quaisquer atos pertinentes aos procedimentos de transferência de propriedade.

5.7.2. O arrematante declara estar ciente de que a regularização e transferência do bem para seu nome são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao comitente ou ao leiloeiro qualquer obrigação quanto a eventuais pendências administrativas ou mecânicas.

5.7.3. Até a efetiva transferência da propriedade, o arrematante não poderá circular com o veículo, podendo realizar apenas os reparos estritamente necessários para esse fim, assumindo integralmente os riscos e custos correspondentes, sem direito a reembolso, abatimento ou indenização de qualquer natureza.

5. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS.

6.1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nos dias 01 a 05 dezembro de 2025. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados sob a guarda do Município comitente, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o Município para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone (43) 99151-4987 ou através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

6.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

6.3. Para maiores informações, entrar em contato com o Município de Pitangueiras/PR através do Telefone (43) 3257-1143 ou (43) 99151-4987 – Servidor Paulo Ricardo Rodella ou através do e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

6.4. A visitação é requisito essencial para a verificação de todas as circunstâncias dos bens objetos do presente leilão, sendo as imagens meramente ilustrativas. Não serão aceitas reclamações posteriores.

6.4.1. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações referente a localização, condição, metragem, qualidade dentre outras circunstâncias dos bens ofertados no presente leilão, não podendo alegar desconhecimento após o leilão

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

7.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

7.2.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.3. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DE LEILÕES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.4. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.5. Caso o arrematante não pague o valor do lance ou da comissão da Leiloeiro no prazo previsto neste edital este será desclassificado e será aplicado ao mesmo as penalidades previstas no presente ato convocatório.

7.6. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor.

7.7. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições anteriormente mencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

8. DA RETIRADA DOS BENS.

8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis**, contados do término do leilão.

8.1.1. A retirada deverá ser previamente agendada com a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão, contatando pelo telefone (43) 3257-1143 ou e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.

8.1.2. O **Comitente Vendedor (Prefeitura)** é responsável pela entrega dos bens, após o agendamento e comprovação do pagamento integral.

8.1.3. O **não comparecimento na data agendada** ou a **não retirada dos bens dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis** implicará na cobrança de **taxa de estadia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia**, limitada ao prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a ser revertida em favor do Município.

8.1.4. Decorrido o prazo adicional de 30 (trinta) dias sem a retirada dos bens, estes serão considerados abandonados, sendo automaticamente revertidos à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, sem direito do arrematante a qualquer indenização ou devolução de valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeiro.

8.2. A retirada do bem está condicionada a comprovação da compensação bancária do valor da arrematação e da comissão da Leiloeiro, devendo o arrematante no ato da retirada apresentar a nota de venda em leilão.

8.3. Em hipótese alguma será autorizada a retirada de bens sem o pagamento integral dos valores devidos e dos documentos obrigatórios.

8.4. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos itens adquiridos.

8.5. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.8. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

8.9. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, abatimentos proporcionais, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

8.10. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante qualquer órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os lances ofertados são **definitivos, irrevogáveis e irretratáveis**, não podendo o participante alegar, em qualquer hipótese, **falhas operacionais, desconhecimento das regras do leilão ou erro de interpretação** como justificativa para sua desistência ou inadimplemento.

9.2. Em caso de desistência da arrematação, não pagamento de quaisquer valores devidos (*valor arrematado ou comissão da Leiloeiro*) ou a prática de ato que cause prejuízo à regularidade do certame, o participante (mediante processo administrativo interno municipal): poderá ser

- a) **declarado inidôneo** para participar de futuros leilões promovidos pelo mesmo leiloeiro ou pelo Município;
- b) **responsabilizado criminalmente**, nos termos dos artigos **331 e 335 do Código Penal**; estando sujeito ao envio da **ata circunstanciada do leilão** à autoridade policial competente, para apuração das responsabilidades cabíveis.

9.3. Na hipótese de **desistência** ou **inadimplemento**, o arrematante **perderá o direito ao bem**, sendo considerado vencedor o **participante do lance imediatamente subsequente**, mediante registro do fato em **adendo à ata do leilão**, lavrado pelo leiloeiro.

9.4. O arrematante que desistir ou deixar de cumprir as obrigações assumidas neste edital estará sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, acrescida das **despesas administrativas comprovadas pelo Município**, valores estes revertidos em favor da administração pública.

9.5. Além das penalidades anteriores, o arrematante que deixar de cumprir as obrigações assumidas neste edital responderá, ainda, pelo pagamento integral da comissão da Leiloeiro, independentemente de nova notificação ou cobrança judicial.

9.6. O arrematante desistente ficará impedido de participar de futuros leilões organizados pelo Município de Pitangueiras/PR ou pelo mesmo leiloeiro, podendo ser declarado inidôneo nos termos do art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 335 do Código Penal.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Pitangueiras/PR e nem a Leiloeiro Público Oficial (mera mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal responsável pela hasta pública, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma www.kronberg.lel.br.

10.4– Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento

de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

10.6 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado www.kronberg.lel.br.

10.7 A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitações, ou através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone (43) 3257-1143.

10.14 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.15 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote ou do leilão, quando autorizado pela administração pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga/PR

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

PEDRO LERNER KRONBERG

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Lote	Descrição	Valor Mínimo (R\$)
01	Ônibus Scania 111 Nielson , diesel, ano 1976 , capacidade 42 passageiros , placa KNG-3674 , RENAVAM 003066455688 , cor branca . Disponibilizado no estado em que se encontra (sucata).	10.000,00
02	Caminhão Iveco Vertis 130V19 , ano 2013/2014 , placa AYQ-9045 , RENAVAM 01225114478 , cor branca . Disponibilizado no estado em que se encontra.	70.000,00
03	Caminhão Iveco Vertis 130V19 , ano 2013/2014 , placa AYQ-9044 , RENAVAM 01225114478 , cor branca . Disponibilizado no estado em que se encontra.	70.000,00
04	VW Kombi Lotação , ano 2011/2012 , placa AUN-7320 , RENAVAM 358238285 , cor branca . Disponibilizado no estado em que se encontra.	20.000,00
05	VW Gol CL , ano 1994/1995 , placa AEV-7533 , RENAVAM 00624855023 , cor branca . Disponibilizado no estado em que se encontra (sucata).	500,00
06	GM Vectra Sedan Elegance , ano 2005/2006 , placa ADM-6777 , RENAVAM 872495127 , cor preta . Disponibilizado no estado em que se encontra.	10.000,00
07	Retroescavadeira Caterpillar 416E , ano 2014 , cor amarela . Disponibilizado no estado em que se encontra.	70.000,00
08	Fiat Fiorino Furgão , ano 1991/1991 , cor branca , combustível gasolina , categoria oficial , placa BNY-9657 , RENAVAM 41.6887604-8 , chassi 9BD146000M8184399 . Condições gerais péssimas , sem itens de segurança.	1.000,00
09	Renault Master Bus 16 DCI , ano 2007/2008 , cor prata , combustível diesel , categoria oficial , placa FZS-6868 , RENAVAM 00950977616 , chassi 93YCDDH058J991205 . Condições gerais péssimas , sem itens de segurança.	3.000,00

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local _____, data, ____ de _____ de _____.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS /PR, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando expressamente, a qualquer direito reclamatório de qualquer natureza.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local _____, data, ____ de _____ de _____.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS.

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS /PR, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local _____, data, ____ de _____ de _____.

ARREMATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F870-A4DA-CFD2-2165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL TEIXEIRA (CPF 038.XXX.XXX-40) em 25/11/2025 19:33:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/F870-A4DA-CFD2-2165>